PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Processo Licitatório nº 2105/2017

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 010/CRMV-MS**,** de 05 de janeiro de 2017, torna público que no **dia 15/12/2017 às 14h**, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL"** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, para a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (impressora/copiadoras)** conforme especificações deste Edital de Licitação e seus anexos, sendo regida esta Licitação pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação subsidiária da lei n°8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO DO CRMV-MS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DIA 15/12/2017 DAS 12H AS 14H00MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: DIA 15/12/2017 ÀS 14H

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Doutor Antônio Alves Arantes, 263
Chácara Cachoeira
Campo Grande – MS
79.040-720.

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV - Carta Credencial;
- ANEXO V - Minuta do Contrato;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preço;

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação, na forma de pregão presencial, tem por objeto a locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais preto e branco, copiadora/impressora/scanner digitais, novas,

incluindo assistência técnica, substituição de peças, fornecimento de toner, cilindro e revelador e excluindo-se o fornecimento de papel, manutenção preventiva e corretiva, acessórios, estabilizadores, suprimentos originais para os equipamentos disponibilizados, na quantidade estimada de 20.000 (vinte) mil cópia/mês, conforme condições descritas abaixo, para atendimento ao CRMV-MS, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.1.1 – Os quantitativos informados são estimados, podendo ser alterados para mais ou menos, de acordo com a necessidade de cada setor. Somente será pago à contratada as cópias efetivamente tiradas. Não será garantida nenhuma franquia mínima.

1.1.2 - O presente certame obedecerá ao Regime de Execução Indireta, tipo "Menor Preço Global", a saber: administração de eventuais contratempos com as máquinas, fornecimento dos equipamentos, substituições e de recargas mensais para o abastecimento dos aparelhos, destinados aos servidores do CRMV-MS, para uso interno desta autarquia.

2 - DA DESPESA

A despesa com a prestação de serviços de impressão de que trata este contrato correrá pela rubrica n° 6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 – Locação de Máquinas e Equipamentos - PJ.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujos objetivos sociais contenham atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

3.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e observar se sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme ANEXO II;

3.3.1 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a Licitante às sanções previstas no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, bem como às demais sanções previstas neste Edital.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRMV-MS;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo

CREDENCIAMENTO (ANEXO IV), comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame;

4.2 - O credenciamento é imprescindível para o interessado realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

4.3 - Para a efetivação do CREDENCIAMENTO, o representante da proponente exibirá à Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público, juntamente com a CARTA CREDENCIAL (ANEXO IV) que o autorize a participar especificamente deste Pregão **ou** INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

4.4 - Para a efetivação do credenciamento, é obrigatória a apresentação das cópias, AUTENTICADAS por cartório competente ou publicadas em Órgão da Imprensa Oficial, do instrumento de registro comercial (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos) e do Documento de Eleição de seus Administradores, JUNTAMENTE aos seus ORIGINAIS, caso haja necessidade de conferência se for o caso autenticação pelo Pregoeiro.

4.5 - Em caso de comparecimento do proprietário, sócio ou diretor da empresa, deverá haver a comprovação da condição alegada de representante, através de documento SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, e da consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

4.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, na fase do Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO;

4.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

4.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;

4.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;

4.10 – As cópias dos documentos já deverão estar autenticadas.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, horário e local designados para a realização do pregão, acondicionados em envelopes, separados e lacrados, identificados com os seguintes modelos padrões de etiquetas:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.1 - Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento;

5.4 - A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5 - A proposta de preços deve se referir ao valor expresso correspondente unitariamente a cada cópia (preto e branco) de cada máquina, além do valor de cada folha excedida (preto e

branco). As máquinas serão manuseadas por um total estimado de 25 (vinte e cinco) servidores.

5.6 - A proposta de preços deverá compreender o valor do aluguel/locação das máquinas, onde devem estar incluídas todas e quaisquer despesas referentes às obrigações de manutenção das peças das máquinas, fornecimento das máquinas e de toners;

5.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRMV-MS sem ônus adicionais;

5.8 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.9 - O prazo para início da prestação de serviço deverá ser de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes;

5.10 – Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do objeto deste Edital;

5.11 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

5.13 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes;

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.15 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.16 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, ser sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6 - **DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 5.1;**

6.2 - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

6.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante. A prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá incluir comprovação fornecida pela Receita Federal e também Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Nacional (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

6.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.3.1 - Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando, a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição.

6.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antecedentes à abertura desta licitação conforme artigo 31 inciso I da Lei 8.666/93;

6.2.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRMV-MS, conforme modelo no ANEXO VII.

6.2.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo de DECLARAÇÃO (ANEXO VI).

6.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO os seguintes documentos:

6.3.1.1 - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte e de que não está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo ANEXO III;

6.3.1.2 - Certidão expedida no presente exercício (2013) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 6.3.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.4 - Disposições Gerais de Habilitação:

6.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não haverá autenticação dos documentos no CRMV-MS.

6.4.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.4.4 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As micro e pequenas empresas conforme determinado pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

6.4.5 - A não regularização da documentação dentro do prazo concedido para tal, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Nesta situação, será convocado o segundo colocado classificado no certame para que apresente os documentos exigidos para habilitação.

6.4.6 - Se a empresa licitante for estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.7 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes;

7.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO II, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

7.2.1 - A declaração deverá ser entregue separadamente dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - HABILITAÇÃO;

7.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Do critério de julgamento:

8.1.1 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL" sobre o valor total de impressões, conforme descrito no Termo de Referencia (anexo I) e sobre o número de páginas excedentes.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 - Não atenderem às disposições contidas neste edital;

8.2.2 - Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.

8.3 - Do critério de desempate:

8.3.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, será realizado sorteio na sessão pública para definir a ordem de apresentação dos lances. Não sendo as empresas micro e pequenas empresas.

8.3.2 - Se os licitantes não estiverem presentes no horário e local da sessão pública e houver o empate das propostas (escritas) encaminhadas, o pregoeiro realizará o sorteio em sessão pública para declarar o vencedor.

8.4 - Serão proclamadas pelo Pregoeiro as três proponentes que apresentarem as propostas com o menor preço global pela locação/aluguel das máquinas, com seu devido suporte/manutenção e boa qualidade.

8.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério do menor preço do aluguel/locação.

8.8 - Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de serviço/locação/aluguel inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.8.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.8.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, O Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;

8.9.1 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que a licitante demonstre a exequibilidade da mesma. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próxima licitante melhor classificada, obedecendo à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

8.9.2 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame pelo CRMV-MS; e/ou

b) Contratação em andamento com valores semelhantes.

8.9.3 - A licitante que ofertar valor considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais cominações legais, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 - O Pregoeiro negociará diretamente com a licitante vencedora, para obtenção de melhor de preço;

8.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes;

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.16 - Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, a licitante declarada vencedora deverá representar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de encerrada a sessão pública, proposta de serviço com os valores readequados.

8.17 - A empresa deverá indicar na Proposta o Gestor do Contrato, para sanar quaisquer dúvidas e/ou problemas relacionados à disponibilização do benefício ou do contrato, não ficando a Contratante sujeita somente ao atendimento automático da empresa Contratada.

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, mediante petição, devendo protocolizá-la na sessão de protocolo na sede do CRMV-MS, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), o resultado será disponibilizado no mural e no site www.crmvms.org.br/licitacoes, devendo à licitante requerente fazer a pesquisa no referido site.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata;

10.1.1 - Às licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e do recurso;

10.1.2 - Às demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões, deverá ser feito por escrito e protocolizado no CRMV-MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h;

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Presidente do CRMV-MS;

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará na decadência do direito de interposição de recurso;

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos valores a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes;

11.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do CRMV-MS, que também procederá à homologação do certame.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato (ANEXO V), a ser firmado com a empresa vencedora e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta da vencedora, e necessárias à fiel execução do objeto licitado;

12.2 - A Licitante Vencedora deverá estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social (INSS) - CND;

12.3 - A recusa injustificada da licitante em prestar os serviços, permitirá à Contratante a aplicação das penalidades que lhe couberem, previstas no item 15, deste edital;

12.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, consoante o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.6 - As condições de pagamento estão dispostas no subitem 13 do presente Edital;

12.7 - A licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail;

12.8 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo CRMV-MS, caducará o seu direito à contratação;

12.9 - A contratação poderá ser cancelada pelo CRMV-MS:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRMV-MS;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.10 - Caso não tenham sido atendidas as condições exigidas neste edital, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do IRRF, CSLL, CONFINS e PIS;

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

13.4 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

13.5 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

13.6 - O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal a qual deverá ser enviada ao CRMV-MS com até 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, ISS (Imposto Sobre Serviços), Previdência Social e da Secretaria do Estado da Fazenda.

13.7 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

13.8 - Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.10 - O pagamento poderá ser sustado pelo CRMV-MS nos seguintes casos:

13.10.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

13.10.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o CRMV-MS, por conta do estabelecido neste Edital;

13.10.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço;

13.11 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços;

13.12- **Dados para a emissão de Nota Fiscal:**

Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Mato Grosso do Sul
Rua. Dr. Antônio Alves Arantes, 263 – Bairro Chácara Cachoeira
Campo Grande-MS CEP: 79.040-720
CNPJ: 03.981.172/0001-81, Inscrição Estadual: Isento

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Satisfeitas as exigências da prestação dos serviços, o responsável pelo recebimento deverá assinar o aceite na Nota Fiscal;

14.2 - Caso insatisfatória as condições da prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada no prazo de até 08 (oito) dias úteis, ressarcir ou adequar o que porventura esteja em desacordo durante a prestação do serviço objeto deste Edital, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

14.3 - Caso a substituição/correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2003, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de Referência e das demais cominações legais.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

b.1) se o total das multas atingirem um valor igual a 20% (vinte por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do CRMV-MS, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.2.3 - A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 15.2 é de competência exclusiva do CRMV-MS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.3 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CRMV-MS;

15.4 - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Contratante designará um Gestor para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o Contratante.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos Setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a complementar as decisões;

c) No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado com validade e eficácia e acessível a todos os interessados;

d) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 – As vedações de participação neste certame serão reguladas pelo artigo 5° da Lei n° 10.520/2003;

17.3 - Fica assegurado ao CRMV-MS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.3.1 - No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRMV-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

17.8 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.10 – Os equipamentos que compõe este certame serão utilizados na sede do CRMV-MS e na Representação Municipal de Dourados, se necessário. A entrega destes equipamentos e o serviço de reposição de peças, equipamentos e acessórios, a manutenção preventiva e corretiva será prestada na sede do CRMV-MS no município de Campo Grande-MS. O traslado dos equipamentos para a sede da regional fica a cargo do CRMV-MS, sem acréscimo deste custo para a licitante ganhadora do certame.

17.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilitem o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente na Cidade de Campo Grande-MS.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2017.

_____

Eliézer Viveiros da Silva
Gerente de Licitações/Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DE OBJETO

A presente licitação, na forma de pregão presencial, tem por objeto a locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais preto e branco, copiadora/impressora/scanner digitais, novas, incluindo assistência técnica, substituição de peças, fornecimento de toner, cilindro e revelador e excluindo-se o fornecimento de papel, manutenção preventiva e corretiva, acessórios, estabilizadores, suprimentos originais para os equipamentos disponibilizados, na quantidade estimada de 20.000 (VINTE) mil cópias/mês, para atendimento ao CRMV-MS, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1 Os quantitativos informados são estimados, podendo ser alterados para mais ou menos, de acordo com a necessidade de cada setor. Somente será pago à contratada as cópias efetivamente tiradas. Não será garantida nenhuma franquia mínima.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento e instalação dos equipamentos, em linha de produção do fabricante, com tecnologia monocromática (em preto), cópia e impressão, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, estabilizadores e suprimentos originais para as máquinas, nas condições descritas neste Termo de Referência.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE:

A economicidade a ser obtida pelo CRMV-MS, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente o CRMV-MS obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA LICITAÇÃO

Licitação fundamentada nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 3.555/2000 para contratação de empresa especializada em serviços de impressão para atender ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Das Cópias e Impressões

Os serviços a serem executados pela empresa Contratada consistem em locação de máquinas para cópias e impressões, P/B, nos formatos A4, A5, Carta e Ofício, nos tipos Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes e Etiquetas, processadas nos equipamentos mencionados.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços em sua forma IMPRESSA deverá, sob pena de desclassificação, conter o seguinte:
a) A indicação de todas as especificações dos equipamentos, de forma a demonstrar que os mesmos atendem INTEGRALMENTE as especificações constantes deste Termo de Referência;
b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
c) Planilha de preços, discriminando o valor do serviço completo, assim como o valor unitário de cada cópia/impressão (preta e branca) oferecida, independentemente do excedente, bem como o valor total mensal, **20 mil páginas**, estimado em moeda nacional;
d) Excluído;
e) Marca e modelo de cada equipamento ofertado;
f) Prospectos de cada equipamento ofertado que possibilite a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas, em idioma português ou com a devida tradução.
g) Declaração de que instalará, por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e que assim os manterá durante toda a vigência do contrato;
h) Declaração da licitante, informando que, imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizará serviço de abertura de chamados de assistência técnica sempre que necessário.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	Equipamentos	Quantidade de equipamentos	Total de páginas por mês
01	Monocromático Multifuncional Velocidade Mínima de 30 ppm	07	20.000

Os quantitativos informados são estimados, podendo ser alterados para mais ou menos, de acordo com a necessidade de cada setor. Somente será pago à contratada as cópias efetivamente tiradas. Não será garantida nenhuma franquia mínima.

ITEM 01 – Especificação Mínima - Equipamento Monocromático Multifuncional de Impressão

- Quantidade estimada: 07 equipamentos
- **Características mínimas:**

- Display LCD monocromático de 5 linhas / 22 caracteres
- 30 ppm (velocidade máxima em preto)
- Até 1200 x 1200 dpi (resolução máxima em dpi)

- Impressão da primeira página em menos de 8,5 segundos
- Velocidade do processador de 300 MHz
- 64MB de memória padrão
- Emulação PCL – no mínimo compatível com a plataforma windows
- 66 fontes escaláveis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra
- Equipamento duplex
- Interfaces Paralelas, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade
- Permitir impressão via USB (pen drive)
- Volume máximo de 30 mil páginas mensais
- Capacidade para 250 folhas na bandeja de papel
- Capacidade de saída do papel para 150 folhas
- Tamanhos do papel até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício)
- Capacidade para papeis tipo comum, papel fino e papel reciclado
- Gramatura de 60 a 163gm² do papel
- ADF 50 folhas
- Velocidade de 30 com da cópia em P/B
- Ampliação / Redução de 25% - 400%
- Tamanho Ofício para o vidro de exposição
- Capacidade para cópia sem uso do PC
- Capacidade para agrupamento de cópias (2 em 1)
- Capacidade para cópia duplex automática
- Capacidade para digitalização mono
- Velocidade de 1,68 mono de digitalização
- Capacidade para digitalização duplex automática
- Capacidade de digitalização para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Servidor de E-mail e pasta de rede (CIFS).

9. DO VALOR RELATIVO À PESQUISA DE MERCADO

9.1 O CRMV-MS pagará o **valor máximo estimado** da contratação de R$ 1.483,33 (Um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais pelo total de cópias/impressão monocromáticas contratadas. Este valor é para todas as impressoras contidas neste Termo de Referência. E pagará o valor **médio** estimado de R$ 0,07 (sete centavos) por copias/impressão monocromática por folha excedente. O valor referido anteriormente foi definido com base em pesquisas de mercado, a título do serviço de impressão e cópia. Este valor poderá sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo da quantidade **de folhas impressas ou copiadas excedentes** à quantidade acordada.

9.1.1 Os quantitativos informados são estimados, podendo ser alterados para mais ou menos, de acordo com a necessidade de cada setor. Somente será pago à contratada as cópias efetivamente tiradas. Não será garantida nenhuma franquia mínima.

9.2 Cabe ressaltar que tal valor serve como parâmetro às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente estará concretizado com a assinatura do competente contrato.

10. ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1 A entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos deverão ser realizadas em acordo com a necessidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS e a programação desta autarquia.

10.2 Os equipamentos e os serviços correlacionados serão entregues e executados na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MS, sito à Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 263, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-720, Campo Grande – MS.

10.3 Até a entrega de todos os equipamentos, o pagamento será proporcional, devendo a **CONTRATANTE** pagar à empresa Contratada da seguinte forma:

a) Para cada equipamento entregue nas condições acima, a **CONTRATANTE** verificará o seu funcionamento e, estando em conformidade com as exigências definidas neste Termo de Referência, emitirá o Termo de Aceite Definitivo por equipamento;

b) Somente será devido pela **CONTRATANTE,** pelos serviços prestados pela empresa Contratada, o valor apurado entre a data do Aceite Definitivo por equipamento até a data da emissão da Nota Fiscal correspondente ao mesmo;

c) Após a entrega dos equipamentos solicitados através da ordem de fornecimento nas condições de funcionamento exigidas neste Termo de Referência, quando o serviço já estiver sendo devidamente efetuado, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme contratado, observando-se os valores efetivamente gastos, respeitados os valores indicados na Proposta Comercial da empresa vencedora desta licitação.

d) A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços efetivamente prestados, tanto no que se refere ao volume de impressões/cópias produzidos pelos equipamentos, quanto ao volume excedente ao contratado.

e) Os suprimentos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus adicionais.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Por ocasião da eventual prorrogação da vigência contratual, quando devidamente comprovada a necessidade, o reajuste de valores está limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial **Nº 003/2017**, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2003, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO IV

MODELO - CARTA CREDENCIAL
Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

AO
CONSELHO REGIONAL DE MIDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) ___(nome dos credenciados)___, portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) _____ e Carteira(s) de Identidade nº(s) _____ é (são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o Pregão Presencial **Nº 003/2017**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela proponente
Nome da proponente/carimbo

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa _____, para prestação de serviços de impressão ao CRMV-MS.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -MS, instalado em sua sede própria, à Rua. Dr. Antonio Alves Arantes, 263, Bairro Chácara Cachoeira, Cep: 79.040-720, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o n° 03.981.172/0001-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato, representada pelo seu Presidente João Vieira de Almeida Neto, portador da cédula de identidade n° **56173792 – SSP/RJ**, e CPF n° **017.268.848-56**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, no Estado de _____doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) _____, portador(a) da cédula de identidade _____ e CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no que consta do processo n° 3498/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de impressão através da disponibilização de equipamentos (impressoras) incluindo assistência técnica, substituição de peças, fornecimento de toner, cilindro e revelador e excluindo-se o fornecimento de papel, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, estabilizadores, suprimentos originais para os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA ao CRMV-MS.

É objeto da presente licitação na forma de pregão presencial, tem por finalidade as descrições dos equipamentos e dos serviços a serem disponibilizados para o CRMV-MS, durante o período de vigência do contrato, vêm discriminadas a seguir:

ITEM	Equipamentos	Quantidade de equipamentos	Total de páginas por mês
01	Monocromático Multifuncional	07	20.000

	Velocidade Mínima de 30 ppm		

Os quantitativos informados são estimados, podendo ser alterados para mais ou menos, de acordo com a necessidade de cada setor. Somente será pago à contratada as cópias efetivamente tiradas. Não será garantida nenhuma franquia mínima.

ITEM 01 – Equipamento Monocromático Multifuncional de Impressão

- Quantidade estimada: 01 equipamento
- Características mínimas:

- Display LCD monocromático de 5 linhas / 22 caracteres
- 30 ppm (velocidade máxima em preto)
- Até 1200 x 1200 dpi (resolução máxima em dpi)
- Impressão da primeira página em menos de 8,5 segundos
- Velocidade do processador de 300 MHz
- 64MB de memória padrão
- Emulação PCL – no mínimo compatível com a plataforma windows
- 66 fontes escaláveis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra
- Equipamento duplex
- Interfaces Pararela, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade
- Permitir impressão via USB (pen drive)
- Volume máximo de 30 mil páginas mensais
- Capacidade para 250 folhas na bandeja de papel
- Capacidade de saída do papel para 150 folhas
- Tamanhos do papel até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício)
- Capacidade para papeis tipo comum, papel fino e papel reciclado
- Gramatura de 60 a 163gm² do papel
- ADF 50 folhas
- Velocidade de 30 com da cópia em P/B
- Ampliação / Redução de 25% - 400%
- Tamanho Ofício para o vidro de exposição
- Capacidade para cópia sem uso do PC
- Capacidade para agrupamento de cópias (2 em 1)
- Capacidade para cópia duplex automática
- Capacidade para digitalização mono
- Velocidade de 1,68 mono de digilatização
- Capacidade para digitalização duplex automática
- Capacidade de digitalização para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Servidor de E-mail e pasta de rede (CIFS).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela empresa Contratada consistem de cópias e impressões, P/B, nos formatos A4, A5, Carta e Ofício, nos tipos Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes e Etiquetas, processadas nos equipamentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades especificadas;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas observadas na execução deste contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, através da Diretoria do CRMV-MS;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços deste contrato com profissionais competentes, responsáveis e qualificados;
b) Substituir os equipamentos, quando necessário, para execução do objeto desse instrumento, com as mesmas qualificações e condições exigidas na licitação;
c) Zelar pelo nome e imagem do CRMV-MS;
d) Submeter-se às orientações e fiscalização do CRMV-MS ou pessoa por este indicada, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas;
e) Observar todo o detalhamento da prestação dos serviços oferecidos;
f) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e demais despesas que incidem sobre serviços prestados;
g) Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário na prestação dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
i) Assumir única e exclusivamente as despesas concernentes a acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem com seus empregados, na prestação dos serviços objeto deste contrato;
j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado ao CRMV-MS, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao CRMV-MS, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
k) Pagar as despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas, sociais e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos seus empregados, que correrão as suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES

I – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

a) Pagar à CONTRATADA, com pontualidade e com exatidão, o preço contratado;
b) Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da CONTRATADA;
c) Acompanhar a realização do objeto do presente contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica, mantida sempre a equação financeira inicial;
d) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

II – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

a) É responsabilidade da CONTRATADA ter qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei;
b) Disponibilizar serviço de abertura de chamados de assistência técnica sempre que necessário;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado;
d) A CONTRATADA não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o CONTRATANTE não cumpriu as suas;
e) Realizar o objeto do contrato, observando as técnicas mais adequadas;
f) Responder pelos danos diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
g) Sujeitar-se às correções e opções feitas pelo CONTRATANTE na execução do contrato;
h) Obrigam-se a CONTRATADA, por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações sobre a CONTRATANTE que tiver acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade que seja;
i) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados diariamente pelo CRMV-MS, conforme edital licitatório, ordens de serviço e cláusulas contratuais. Sempre que possível, o CRMV-MS comunicará à CONTRATADA, com antecedência, da necessidade de execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva nos equipamentos e reposição de acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com o horário de funcionamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, que prevê o atendimento aos serviços das 12h00min às 18h00min.

CLÁUSULA SÉTIMA – OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas instalações físicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, sediado no município de Campo Grande-MS no endereço: Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 263, Bairro Chácara Cachoeira, Cep: 79.040-720.

CLÁUSULA OITAVA – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Por questões de segurança, fica a licitante vencedora obrigada a apresentar toda e qualquer informação solicitada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, pertinentes a realização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, serão aplicadas à licitante vencedora as sanções previstas na Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço do serviço, objeto deste contrato, será determinado de acordo com o contido na proposta vencedora, ou seja, no valor estimado de R$ _____ (_____) as 20.000 (vinte mil) páginas monocromáticas por mês, sendo o valor de cada página excedente monocromática no valor de R$ _____ (_____). A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para recomposição dos preços poderá ser efetuada através de alteração bilateral do contrato, ou seja, por entendimento entre Contratante e Contratado, devendo a parte interessada apresentar proposta à Administração Pública, que pronunciará sobre a possibilidade de alteração dos preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos informados são estimados, podendo ser alterados para mais ou menos, de acordo com a necessidade de cada setor. Somente será pago à contratada as cópias efetivamente tiradas. Não será garantida nenhuma franquia mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser enviada ao CRMV-MS com até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa n° 480/2004, da Secretaria da Receita Federal – tabela de retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar a todas as Notas Fiscais/Fatura, documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei Complementar n° 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da entrega da nota fiscal, deverá ser fornecido o número da conta bancária, agência e nome do banco para depósito ou boleto bancário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a CONTRATANTE disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO QUARTO – As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo CRMV-MS serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento estabelecido acima será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o CRMV-MS, seja ele a que título for.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo previsto nesta cláusula somente será observado quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após seu julgamento pelo CRMV-MS.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento poderá ser sustado pelo CRMV-MS nos casos de não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE, inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com o CRMV-MS, por conta do estabelecido neste edital e erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CRMV-MS não fará, em hipótese alguma, a antecipação do pagamento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – a CONTRATANTE disporá de um prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO NONO – A obrigação paga em atraso pela CONTRATANTE será atualizada com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste contratual será permitido aplicando-se a variação do INPC do IBGE, após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

A despesa com a prestação de serviços de impressão de que trata este contrato correrá pela rubrica n° XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17/07/2003:

I – advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
III – se o total das multas atingirem um valor igual a 20% (vinte por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do CRMV-MS, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul por prazo não superior a 5 anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei ora mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízos das sanções previstas na cláusula anterior, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o CRMV-MS reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

São prerrogativas do CRMV-MS:

a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo o em parte;

c) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, segundo suas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORREÇÃO DE FALHAS

Obriga-se a CONTRATADA, a sanar prontamente as falhas ou irregularidades na execução do serviço que porventura vierem a ser apuradas pelo CRMV-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CRMV-MS mediante Termo Aditivo, consoante o que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei n°. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de prorrogação da vigência, os preços serão reajustados, anualmente, a partir da data de publicação do extrato do contrato, de acordo com os índices definidos na cláusula Décima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital e seus anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido produzidas ou contempladas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre CONTRATANTE E CONTRATADO e seus prepostos, conforme art. 55, inciso XII da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações sendo a atividade desenvolvida de forma autônoma e independente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art.61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente à administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Campo Grande-MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e pactuado, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2017.

_____
CONTRATANTE
Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CI n°. CI n°.
CPF n°. CPF n°

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está cumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2017.

_____
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2017.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo 2105/2017/CRMV-MS
Pregão Presencial Nº 003/2017

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço

Valor total das 20.000 páginas monocromáticas	Valor médio unitário de cada folha monocromática

1 – Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Presencial nº **Nº 003/2017** e seus Anexos.
2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.
3 - O prazo para o início da prestação do serviço será dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.
4 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que a prestação do serviço, condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital.
5 – A empresa se compromete a apresentar um Gestor do Contrato na assinatura do mesmo, conforme especificações do Edital.

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa